



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2012

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

ANO: II Nº: 248

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 093/2012, de 29 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.022,61 (um mil e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.03 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.1.034 – Aquisição de Mobiliário p/ a Super Creche

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente –
01000.....R\$1.022,61

TOTAL.....R\$1.022,61

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado com recursos provenientes de anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.03 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.029 – Manutenção e Coordenação da Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente –
01000 – 502.....R\$1.022,61

TOTAL.....R\$1.022,61

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 094/2012, de 29 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.508.402,83 (Um milhão, quinhentos e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Divisão Ensino Fundamental

12.361.0007.2.025 – Manutenção Fundeb 60%

3.1.90.11.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – 01101
– 410.....R\$208.402,83



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA
STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 248

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01101 –
420.....R\$100.000,00

12.361.0007.2.026 – Manutenção Fundeb 40%

3.1.90.11.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – 01102
– 422.....R\$210.000,00

07.03 – Divisão Educação Infantil

12.365.0007.2.030 – Fundeb 60% - Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – 01101
–

50.....5R\$530.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01101 –
515.....R\$75.000,00

12.365.0007.2.031 – Fundeb 40% - Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – 01102
–

516.....R\$375.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01102 –
526.....R\$10.000,00

TOTAL.....R\$1.508.402,83

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº 01101 – FUNDEB 60 %.....R\$913.402,83

Fonte nº 01102 – FUNDEB 40 %.....R\$595.000,00

TOTAL.....R\$1.508.402,83

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 095/2012, de 29 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.005 – Construção do Posto de Saúde do Jardim Irene

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações –

03500.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 03500 –

Investimentos.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil